

# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

**LEI Nº 033/99**

**Súmula:** Cria o Serviço de Apoio ao trabalhador Desempregado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município o Serviço de apoio ao Trabalhador Desempregado.

Art. 2º - São atribuições do serviços de apoio ao trabalhador:

I - Relacionar os trabalhadores desempregados do município;

II - Relacionar as vagas existentes nos órgãos públicos e na iniciativa privada;

III - Encaminhar, observadas as qualificações profissionais, os trabalhadores relacionados pelo serviço de apoio, às empresas e entidades com vagas disponíveis;

IV - Promover a reciclagem profissional dos trabalhadores desempregados;

V - Garantir os meios necessários à recolocação profissional do trabalhador desempregado.


Art. 3º - Os trabalhadores desempregados relacionados pelo serviço de apoio ao trabalhador terão preferência de contratação pelo Município, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 1999.

  
**MARCOS DE PAULA FÁRIA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
**UMUARAMA ILUSTRADO**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 25 DEZEMBRO 1999  
EDIÇÃO Nº 5.678